



LEI MUNICIPAL Nº. 607, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO - AL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015.

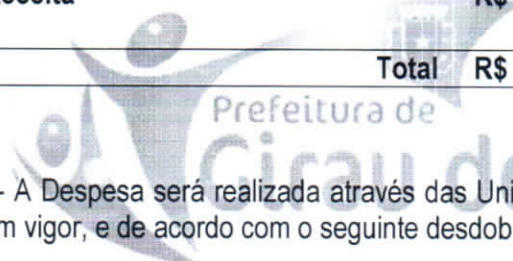
O Prefeito do Município de GIRAU DO PONCIANO-AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de GIRAU DO PONCIANO, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$ **85.444.324,22** sendo que: Receitas Correntes R\$ **82.935.230,94** mais a Receita de Capital R\$ **4.486.346,25** mais a Receita Intra-Orçamentária R\$ **2.601.259,68** menos a Dedução da Receita Corrente R\$ **-4.578.512,65** e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	82.935.230,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	980.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.751.259,69
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	497.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	78.606.971,25
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	2.601.259,68
Sub-Total	R\$	85.536.490,62
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.486.346,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.486.346,25
Sub-Total	R\$	4.486.346,25
Receitas Correntes	R\$	85.536.490,62
Receitas de Capital	R\$	4.486.346,25
Deduções da Receita	R\$	-4.578.512,65
Total	R\$	85.444.324,22

Art. 3.º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:





Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

Unidade Orçamentária	Total Fixado
Câmara Municipal	2.337.938,15
Gabinete do Prefeito	1.990.138,99
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	7.624.474,49
Secretaria Municipal da Fazenda	2.030.976,71
Secretaria Municipal de Educação	3.578.568,20
Departamento de Educação Infantil	60.807,96
Departamento de Ensino Fundamental	253.660,36
Secretaria Municipal de Saúde	6.424.860,55
Departamento de Unidades de Saúde	65.980,09
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.159.251,58
Secretaria Municipal de Agricultura	910.687,97
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	3.517.342,67
Departamento de Limpeza Pública	62.450,35
Departamento de Iluminação Pública	2.720,38
Departamento de Estrada e Rodagens	352.209,44
Departamento de Cemitérios	33.538,35
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	238.584,71
Departamento de Cultura	591.408,45
Departamento de Esporte	288.713,73
Departamento de Turismo	29.266,72
Imps-Instituto de Previdência Social	5.702.519,37
Fundo Municipal de Educação	35.578.497,28
Fundo Municipal de Saúde	10.816.523,62
Fundo Municipal de Assistência Social	1.676.519,41
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	65.544,87
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	51.139,82
Total	85.444.324,22

Art. 4.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, no termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares no mesmo valor total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de dotações de uma categoria para outra.



Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2015 revogando as disposições em contrário.

Girau do Ponciano, 12 de janeiro de 2015.

Fábio Rangel Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 12/01/2015, bem como arquivada em livro próprio.

Valdemir Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo



LEI MUNICIPAL Nº. 607, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO - AL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015.

O Prefeito do Município de GIRAU DO PONCIANO-AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de GIRAU DO PONCIANO, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$ **85.444.324,22** sendo que: Receitas Correntes R\$ **82.935.230,94** mais a Receita de Capital R\$ **4.486.346,25** mais a Receita Intra-Orçamentária R\$ **2.601.259,68** menos a Dedução da Receita Corrente R\$ **-4.578.512,65** e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	82.935.230,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	980.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.751.259,69
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	497.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	78.606.971,25
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	2.601.259,68
Sub-Total	R\$	85.536.490,62
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.486.346,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.486.346,25
Sub-Total	R\$	4.486.346,25
Receitas Correntes	R\$	85.536.490,62
Receitas de Capital	R\$	4.486.346,25
Deduções da Receita	R\$	-4.578.512,65
Total	R\$	85.444.324,22

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:



Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

Unidade Orçamentária	Total Fixado
Câmara Municipal	2.337.938,15
Gabinete do Prefeito	1.990.138,99
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	7.624.474,49
Secretaria Municipal da Fazenda	2.030.976,71
Secretaria Municipal de Educação	3.578.568,20
Departamento de Educação Infantil	60.807,96
Departamento de Ensino Fundamental	253.660,36
Secretaria Municipal de Saúde	6.424.860,55
Departamento de Unidades de Saúde	65.980,09
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.159.251,58
Secretaria Municipal de Agricultura	910.687,97
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	3.517.342,67
Departamento de Limpeza Pública	62.450,35
Departamento de Iluminação Pública	2.720,38
Departamento de Estrada e Rodagens	352.209,44
Departamento de Cemitérios	33.538,35
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	238.584,71
Departamento de Cultura	591.408,45
Departamento de Esporte	288.713,73
Departamento de Turismo	29.266,72
Imps-Instituto de Previdência Social	5.702.519,37
Fundo Municipal de Educação	35.578.497,28
Fundo Municipal de Saúde	10.816.523,62
Fundo Municipal de Assistência Social	1.676.519,41
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	65.544,87
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	51.139,82
Total	85.444.324,22

Art. 4.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, no termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares no mesmo valor total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de dotações de uma categoria para outra.





Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2015 revogando as disposições em contrário.

Girau do Ponciano, 12 de janeiro de 2015.

Fábio Rangel Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 12/01/2015, bem como arquivada em livro próprio.

Valdemir Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo